ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO CONTRATUAL

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 0107-2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA ENLOCA CONSTRUTORA LTDA, PARA OS FINS E NA FORMA QUE SE INDICA.

O **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 13.927.827/0001-97, com sede à Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro, Simões Filho-BA., CEP: 43.700-106, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, **Sr. Gabriel Ribeiro Marques**, matrícula funcional nº 9482028, conforme Decreto de Delegação de Competência nº 1094, de 31 de janeiro de 2025, publicado no *DOM* de 11 de fevereiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ENLOCA CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.798.352/0001-50, com Sede na Rua Cais do Ilhote, nº 36, Santo Estevão, São Francisco do Conde-BA, CEP: 43.900-000, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. Marcio dos Santos Silva**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, firma o presente Termo de Rerratificação do contrato nº 0107-2025, datado de 25 de novembro de 2025, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento consiste em rerratificar o **contrato nº 0107-2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
2.1. Cláusula Décima Quarta – das Garantias- Retifica-se por este instrumento o item 14.1. do contrato nº 0095-2025, conforme abaixo:

Onde se lê:
14.1. O período de garantia passará a contar a partir do atesto da nota fiscal pelos servidores responsáveis, após disponibilização dos serviços.
14.2. A garantia será acionada caso se constate qualquer circunstância que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina, devendo ser substituído no prazo máximo de 01 (um) dia a partir do contato feito pelo representante legal do **CONTRATANTE**

Leia-se:
14.1. Para o fiel cumprimento das obrigações do presente termo contratual, a **CONTRATADA** deverá apresentar, após a assinatura do contrato, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato em favor do **CONTRATANTE**, de acordo com o que prevê o Art. 98, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de rescisão unilateral em caso de descumprimento de tal obrigação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
3.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011 e no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.
4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não alcançadas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o termo de Rerratificação em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, para os efeitos legais.

Simões Filho, 15 de dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Gabriel Ribeiro Marques

ENLOCA CONSTRUTORA LTDA
Marcio dos Santos Silva

TESTEMUNHAS
1º Valdilice Sousa
Matricula

2º Ivo Deriane B. dos Santos
Matricula 950460

PROCURADORIA JURÍDICA
P.M.S.F.